

Lei n.º 727, de 5 de Setembro de 1956.

Autoriza o pagamento de auxílios orçamentários.

A Câmara Municipal de Porto Feliz adota e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder neste exercício os seguintes auxílios:

- I - R\$ - 6.000,00 ao Serviço da Caixa Escolar do Grupo Esc. Municipal
- II - R\$ - 3.000,00 ao Serviço da Caixa Escolar do Grupo de Villa Thozano.
- III - R\$ - 3.000,00 ao Serviço da Caixa Escolar do Grupo de Bairro dos Baúns.
- IV - R\$ - 2.000,00 ao Serviço da Caixa Escolar do Grupo da Fazenda Capoeira.
- V - R\$ - 3.000,00 à Associação dos Amigos do Ginásio Estadual Manoel Leckler.
- VI - R\$ - 20.000,00 à Santa Casa de Misericórdia.
- VII - R\$ - 10.000,00 à Confraria de São Vicente de Santa.
- VIII - R\$ - 5.000,00 ao Asanato e Homenato São José.
- IX - R\$ - 2.000,00 ao Sanatório Americano Infantil de Itapira.
- X - R\$ - 20.000,00 à reforma da Igreja Matriz.

§ único - A critério do Prefeito Municipal, esses auxílios poderão ser pagos em parcelas.

Art. 2.º - A despesa decorrente desta lei, correrá pelas verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 5 de Setembro de 1956.

Luis Martins
Prefeito Municipal.

Assinada na Secretaria da Prefeitura, em 5 de Setembro de 1956.

Secretário.